### MEMORIAL DESCRITIVO

#### **OBRA:** REFORMA NA ESCOLA DOM BOSCO

#### **ENDEREÇO:** Rua Major Evaristo Frauzino C /RIO DE JANEIRO, Nº 162, CENTRO

**LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA:** Latitude: 17°44'17.0"S, Longitude: 49°06'29.9"W

**I NORMAS GERAIS**

1. Os serviços serão executados com mão de obra e material da CONTRATADA.
2. Os materiais a serem fornecido serão de primeira qualidade, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras e Especificações Técnicas.
3. A fiscalização não aceitará materiais e serviços, para cujo uso não tenha sido observado aos preceitos acima estabelecidos.
4. Todo material utilizado será responsabilidade do contratado, devendo este fornecer materiais de ótima qualidade, previamente aprovados pelo Engenheiro Fiscal.
5. A CONTRATADA deverá planejar, assessorar a obra para que seja concluída satisfatoriamente em 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de início da obra, a qual deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA DE MORRINHOS. Iniciada a obra, deve a CONTRATADA executá-la contígua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, pode a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

#### **II PREPARO DO LOCAL**

#### Todos os serviços necessários de limpeza e remoção de obstáculos e equipamentos no local de intervenção a ser indicado pelo engenheiro fiscal, observando-se que todos deverão ser removidos de maneira a evitar danos aos mesmos, serão realizados pela CONTRATADA sob supervisão da contratante (Prefeitura Municipal de Morrinhos).

**III ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO**

3.1 O CONTRATANTE irá manter nas obras, engenheiros, arquitetos, e prepostos seus, adiante designados por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos materiais fornecidos para o serviço de reforma.

3.2 As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermediário do DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

3.3 É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais fornecidos.

3.4 Tem a FISCALIZAÇÃO, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente, o fornecimento de material para a obra, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras e sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeitos a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre material posto na obra.

3.5 O CONTRATANTE reserva o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados e, consequentemente, os materiais a serem fornecidos, se achar convenientes, atendendo aos preços unitários do orçamento da proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.6 Todos os valores referidos nas planilhas apresentadas pela CONTRATANTE, anexos do edital de licitação, têm a finalidade de orientar e caracterizar a magnitude da obra e de seus elementos. Assim sendo, os valores a serem apresentados no envelope “PROPOSTA” não deverão guardar qualquer relação com os números constantes do processo, com relação aos quantitativos e devendo, portanto, ser conferidos pelos proponentes. O orçamento apresentado pela CONTRATANTE é passível de erros tanto para maior quanto para menor nos valores que apresentam. Assim sendo, os números constantes na planilha fornecida pelo CONTRATANTE não poderão, em nenhuma hipótese, ser citados para justificar falhas no orçamento apresentado pela CONTRATADA, seja relativo a despesas não computadas, erros nos quantitativos ou preços irrisórios ou inexequíveis. Todos os quantitativos fornecidos deverão ser levantados e confirmados pela CONTRATADA.

3.7 Fica a CONTRATADA obrigada a manter preenchido o LIVRO DE ORDEM, conforme portaria do CONFEA, e apresentar cópia do mesmo a cada medição, bem como a versão final na entrega da obra.

3.8 A CONTRATADA se responsabilizará pela guarda e vigia da obra de até 15 (quinze) dias do recebimento provisório pelo CONTRATANTE.

3.9 EPI`s– É obrigação da CONTRATADA manter os operários devidamente munidos de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para assegurar sua segurança, tais como botas, capacetes e luvas, entre outros, de acordo com cada serviço a ser executado.

**IV DOS SERVIÇOS**

Resumem-se basicamente os serviços a serem executados nos itens abaixo discriminados, observando-se que qualquer outro serviço que se fizer necessário para o fiel cumprimento do objeto, mesmo que não estimados no presente memorial deverão ser executados pelo contratado, obrigando-se o mesmo a comunicar anteriormente à fiscalização que emitirá ou não ordem de serviço para execução dos mesmos:

1. **SERVIÇOS PRELIMINARES:** Retirada dos revestimentos cerâmicos existentes, que se encontram descolando e caindo; retirada da camada de reboco no local onde foi feito a retirada dos revestimentos mencionados; retirada de todo forro paulista; retirada da estrutura em madeira da cobertura e telhas danificadas; retirada do piso de concreto danificado na parte de trás da escola; retirada da camada de reboco danificada no corredor atrás do banheiro feminino.
2. **ALVENARIA E REVESTIMENTO:** Rebocar novamente as paredes de alvenaria, no qual foram retirados os revestimentos cerâmicos, posteriormente, aplicação do novo revestimento, utilizando argamassa piso sobre piso; rebocar o local ao qual antes tinha sido retirado a camada de reboco danificada; aplicação do revestimento cerâmico na sala dos professores à uma altura de 1,5m do chão.
3. **REPAROS GERAIS:** Manutenção nas calhas existentes; instalação de uma calha no telhado ao lado do galpão coberto; reparo da estrutura de cobertura danificada; instalação do forro pvc afim de substituir todo o forro paulista já retirado; instalação das telhas cerâmicas no local ao qual antes haviam sido retiradas.
4. **PAVIMENTAÇÃO:** Realização do piso de concreto na parte de trás da escola onde havia sido retirado.
5. **LIMPEZA:** Limpeza final da obra.

**VI CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Todos os materiais fornecidos e serviços executados deverão ter aprovação do Engenheiro Fiscal.

##### Morrinhos, 10 de Março de 2020**.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LEONARDO BESSA FREITAS

=Eng.º. Civil - CREA 10221/D-GO**=**